



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO**

PORTARIA PRR2 Nº 168, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 8º da [Portaria nº 182, de 10 de outubro de 2014](#).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015](#)) e pela [Portaria PGR nº 279, de 14 de abril de 2014](#),

CONSIDERANDO o deliberado em reunião do Colegiado do Núcleo da Tutela Coletiva/Cível realizada no dia 11 de junho de 2015, com a respectiva ATA sendo encaminhada a esta Chefia através do Memorando PRR2 - Coordenação do NTCC nº 22/2015, de 15 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que nos afastamentos legais dos Membros do NTCC é comum a necessidade de se manter os servidores do Gabinete em apoio ao mesmo, resolve:

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 8º da [Portaria PRR2 nº 182, de 10 de outubro de 2014](#), o seguinte Parágrafo Único:

"Parágrafo único. A regra prevista no caput deste artigo não se aplicará aos Membros do Núcleo da Tutela Coletiva/Cível - NTCC na hipótese de solicitação de permanência dos servidores por parte do gabinete substituído".

Art. 2º. Dê-se ciência aos Exmos. Senhores Procuradores Regionais da República da 2ª Região, à Secretaria Regional, à Coordenadoria Jurídica e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 23 jun. 2015. Caderno Administrativo, p. 16.](#)